



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã

Lei Orçamentária nº 339/2004, de 16 de Dezembro de 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Talismã para o exercício de
2005.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Talismã, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Talismã, para o exercício financeiro do ano de 2005, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.044.100,00
Receita Tributária	142.500,00
Receitas de Contribuições	12.000,00
Receitas Patrimoniais	6.000,00
Transferências Correntes	3.880.100,00
Outras Receitas Correntes	3.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	358.500,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	356.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-402.600,00
Transferências Correntes	-402.600,00
TOTAL DA RECEITA	4.000.000,00


Rosanivaldo Falcão de França
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	400.000,00
Administração	632.000,00
Segurança	20.000,00
Assistência Social	134.000,00
Saúde	739.000,00
Educação	1.330.000,00
Urbanismo	333.000,00
Cultura	16.000,00
Agricultura	94.000,00
Comunicações	15.000,00
Energia	71.000,00
Transporte	87.000,00
Desporto e Lazer	32.000,00
Encargos Especiais	76.000,00
Reserva de Contingência	21.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	3.222.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.708.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	1.567.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	699.000,00
Investimentos	655.000,00
Amortização da Dívida	44.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
Reserva de Contingência	21.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.000.000,00


Rosanild Falcão de França
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Talismã autorizado nos termos do artigo 9º, III, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, do Município de Talismã, combinado com o artigo 7º e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais e suplementares até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do Orçamento das despesas para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2004.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA,
Prefeito Municipal